

**CONGEP**

CONFEDERAÇÃO GERAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

OFÍCIO Nº 111.077

Conta Previdenciária nº 167.412-33

RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PLANO DE APOSENTADORIA COMPLEMENTAR

Trata-se de notificação do lançamento por via postal, para devida manifestação com relação ao recebimento do crédito previdenciário proveniente do plano de aposentadoria complementar, no qual Vossa Senhoria figura como interessado por ter sido contribuinte ativo à época.

Faço ao exposto notificar-se Vossa Senhoria sobre o **encerramento de sua conta previdenciária** vinculada ao seu plano de previdência privada, concedendo-lhe o direito de resgate do saldo remanescente.

Salienta-se que a restituição dos valores devidos, se deve ao fato do não cumprimento das normas do **RPC** (regime de previdência complementar) por parte das administradoras dos benefícios, tais como: não pagamento de indenização por quebra de contrato, não ressarcimento por tempo de contribuição, e a não devolução corrigida dos valores no ato da aposentadoria do contribuinte, que tem o direito constituído de resgate das contribuições corrigidas monetariamente.

O direito de restituição abrange todos os contribuintes, tais como: servidores públicos, civis, militares e profissionais liberais, que tenham contribuído através de desconto em folha de pagamento ou contribuinte individual na época da vigência do plano.

SALDO PARA RESGATE: 66.713,90 (sessenta e seis mil, setecentos e treze reais e noventa centavos)

HABILITAÇÃO DE RESGATE: 997,77 (novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

CUSTAS E EMOLUMENTOS: 6.671,00 (seis mil seiscentos e setenta e um reais)

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do crédito disponível, tendo prazo razoável para manifestar-se quanto a forma de recebimento dos valores.

A não manifestação do beneficiário implicará no estorno do crédito, onde será pago somente pelo precatório, no prazo médio de 24 à 36 meses.

Para maiores esclarecimentos e autorização de crédito bancário em conta, entrar em contato com máxima urgência em nosso departamento jurídico pelos telefones:

PABX: (13) 4106-08-00 (13) 4106-10-99**2ª A 6ª feira das 9h às 16:30h**

Maria Aparecida De Oliveira Galle OAB 265909/SP
DIRETORA JURÍDICA

Provimento CG Nº 33/2013. O recolhimento das despesas processuais fica a cargo diretamente da parte. As despesas em caso de transporte e pagamento por meio de boleto bancário de bens de valores e outros, necessários ao cumprimento deste processo, ressalvados aqueles a condução, serão adiantados pela presente parte mediante pagamento em boleto bancário pelo diretor financeiro aos devidos oficiais mediante pagamento identificado em conta à disposição da empresa. O recolhimento da taxa judiciária e das contribuições legalmente estabelecidas efetuar-se-á mediante a utilização do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE-SP, gerado pelo Sistema Ambiente de Pagamentos. A Constituição Federal assegura ao Poder Público a instituição de taxa pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição (art. 145, inciso II).

AV. SÃO FRANCISCO, Nº 65-SALA 21, CENTRO-SANTOS/SP 11013-201

meio do envio de correspondência ou contatos telefônicos em vários estados.

Alguns participantes assistidos do Postalis estão recebendo correspondência de uma entidade denominada “**Confederação Geral de Previdência Privada**”. Na carta intitulada “**Restituição das Contribuições do Plano de Aposentadoria Complementar**”, constam supostos valores a serem “restituídos” ao participante a título de encerramento de sua conta previdenciária vinculada ao seu plano de previdência privada.

Trata-se, em poucas palavras, de um golpe! O Postalis informa que não há valores a serem resgatados para esta finalidade.

Os fraudadores apresentam na correspondência um **valor fictício de “Saldo para Resgate”** e, para que o montante seja liberado, o participante deve fazer um depósito em uma conta corrente por eles informada a título de “Habilitação de Resgate” e “Custas e Emolumentos”, com urgência. Caso contrário, o cidadão corre o risco de perder o direito de receber o dinheiro.

O Postalis informa aos participantes que não solicita dados pessoais por e-mail ou telefone e também não realiza nenhuma forma de cobrança para prestar o atendimento nem realizar seus serviços. A principal recomendação do instituto para os seus participantes é que não utilizem intermediários para entrar em contato com o Postalis e, em hipótese alguma, depositem qualquer quantia para ter direito a algum benefício previdenciário.

O Postalis também alerta os participantes para que não forneçam os seus dados pessoais para terceiros, já que estes dados podem ser utilizados para fins ilícitos.

Caso o participante seja vítima desse tipo de abordagem, o Postalis orienta que o participante registre imediatamente um boletim de ocorrência na Polícia Civil e comunique o fato à Ouvidoria. Para entrar em contato acesse o site do Postalis (www.postalis.org.br).

É importante que participantes fiquem atentos e não confiem em contatos que prometem apressar andamento de processos previdenciários, liberar valores atrasados, entre outras facilidades. Os estelionatários sempre se utilizam desse tipo de argumento para enganar as pessoas.

Fonte: Postalis, em 10.04.2017.